

LEI Nº 1.341 / 88

DÁ DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de ***Rua Saulo Magalhães***, o logradouro público conhecido como Rua “9”, no Bairro do Planalto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 02 de janeiro de 1989.

Dr. Cristiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé